



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 388 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383

CEP: 72.920-000 - CGC: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 498/97

DE 21 DE MARÇO DE 1997.

"Dispõe sobre autorização para assinar Convênio com a EMATER-GO., e das outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás,

Faço saber que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros APROVOU E EU Prefeito Municipal SEN-CIONO a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio (cópia em anexo), com a Empresa / de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - EMATER-GO. Possibilitando aquela empresa prestar assistência Técnica aos produtores rurais deste município, contribuindo com uma cota de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) ano, para cada técnico lotado no escritório local, cota esta vinculada ao FPM=Fundo de Participação dos Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os técnicos inseridos neste artigo serão um Agrônomo e um Veterinário.

ART. 2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis, previstas no referido instrumento, para a celebração e cumprimento do Convênio referido, inclusive/abrir crédito especial ou suplementar, nos valores suficientes para os fins desta Lei, se necessário.



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. Brasília, 388 - Centro - Fone: (062) 336-1135 - Fax: (062) 336-1383

CEP: 72.920-000 - CGC: 01.298.975/0001-00

ART. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro do ano de 1997, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia
aos 21 dias do mês de Março do ano de 1997

IRACI ANTONIO DAVI

Prefeito Municipal